



# JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XII | NÚMERO 594

## PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO

### GABINETE DA PREFEITA

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 164, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera a Lei Complementar 46/2010, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ:

FAÇO SABER que a câmara Municipal aprovou e EU, Prefeita Municipal de Mossoró, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Ficam acrescidos ao art. 32 da Lei Complementar 46/2010 os seguintes parágrafos:

§ 1º Para a concessão da remuneração mencionada no caput do presente artigo, cada membro da comissão deverá participar de, no mínimo, 60% das reuniões do respectivo mês, sob pena de perda total da gratificação do mês de referência;

§2º A remuneração vai ser proporcional ao número de reuniões às quais o membro tenha comparecido, salvo falta justificada;

§3º Para os fins do parágrafo 2º, o Presidente de cada Comissão enviará à Diretoria de Gestão de Pessoas, até o dia 10 de cada mês, relatório, onde constará o percentual de participação de cada membro.

§4º A Comissão de Controle Interno será composta por 5 membros e 2 suplentes, exclusivamente de provimento efetivo, que cumprirão mandato de 02 anos.

§5º Os suplentes só receberão a remuneração mencionada nos §2º e §3º quando substituírem algum membro titular, na proporção das reuniões a que tiver participado.

Das Disposições Transitórias

Art. 2º - Os atuais membros da Comissão de Controle Interno permanecerão nos cargos até 31 de dezembro de 2021, de modo que os mandatos dos Membros da Comissão de Controle Interno venham a coincidir com o último ano do Presidente que os nomear, bem como o primeiro ano do mandato do próximo Presidente.

Art. 3º - As disposições dos artigos 1º e 2º se aplicam ao Cargo de Controlador Geral, enquanto não ocupado através de concurso público.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 28 de dezembro de 2020.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

#### LEI Nº 3839, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Denomina de Honorato dos Santos, a Rua Projetada L do Loteamento Alto da Pelonha I, na cidade de Mossoró, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ:

FAÇO SABER que a câmara Municipal aprovou e EU, Prefeita Municipal de Mossoró, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica denominada de Honorato dos Santos, a rua Projetada L, que apresenta largura de 12,0m e 295,0m de extensão, com início na Rua José Fernandes da Silva e término na Rua Valdemar da Silva Cortez, nos Loteamentos Alto da Pelonha I e II, bairro Pres. Costa e Silva.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições existentes em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 28 de dezembro de 2020.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

#### LEI Nº 3840, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2020.

Denomina de Praça do Terço a praça localizada no entrocamento da Avenida Rio Branco com Rua Juvenal Lamartine.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ:

FAÇO SABER que a câmara Municipal aprovou e EU, Prefeita Municipal de Mossoró, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Denomina de "Praça do Terço Lourival Izídio de Lima" a praça localizada no entrocamento da Avenida Rio Branco com a Rua Juvenal Lamartine.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 28 de dezembro de 2020.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

#### LEI Nº 3841, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Denomina de Rua Tomaz Etelvino de Medeiros, Rua localizada no bairro Planalto 13 de maio, neste município, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ:

FAÇO SABER que a câmara Municipal aprovou e EU, Prefeita Municipal de Mossoró, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica denominada de Rua Tomaz Etelvino de Medeiros, a Rua que tem início nos lotes 1 e 2 da Quadra 9 e lotes 3 e 4 da Quadra 4 do loteamento Brasilândia, e término entre o lote 6 da Quadra 20 e lote 2 da Quadra 23 do loteamento Alameda dos Cajueiros, localizada no bairro Planalto 13 de maio, neste município, e que tem condições de ser oficializada.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições existentes em contrário. PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 28 de dezembro de 2020.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

#### LEI Nº 3842, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Denomina de Rua Maria Neuraci de Sousa Santos, a Rua Palmeiras Futebol Clube no Bairro Santa Júlia, loteamento Nova Mossoró, conforme consta no mapa de logradouros públicos do Município, localizado na zona urbana do Município de Mossoró.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ:

FAÇO SABER que a câmara Municipal aprovou e EU, Prefeita Municipal de Mossoró, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica denominada de Rua Maria Neuraci de Sousa Santos, a Rua Palmeiras Futebol Clube no Bairro Santa Júlia, loteamento Nova Mossoró, conforme consta no mapa de logradouros públicos do Município, localizado na zona urbana do Município de Mossoró. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário. PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 28 de dezembro de 2020.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

#### LEI Nº 3843, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Nomina os logradouros públicos no loteamento Planalto da Liberdade II, situado no bairro Dom Jaime Câmara na cidade de Mossoró, na forma que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ:

FAÇO SABER que a câmara Municipal aprovou e EU, Prefeita Municipal de Mossoró, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica denominada Rua Genildo de Oliveira a Rua Projetada 13, apresenta largura de 12,0 m e comprimento de 502,0 m de extensão, com início na Rua Projetada 7 e término na Rua Projetada Q, ambas no Loteamento Planalto da Liberdade I.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário. PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 28 de dezembro de 2020.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

#### LEI Nº 3844, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Denomina de Travessa Professora Alzenir Lopes Moura, o logradouro público situado no bairro Belo Horizonte na cidade de Mossoró, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ:

FAÇO SABER que a câmara Municipal aprovou e EU, Prefeita Municipal de Mossoró, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica denominada de Travessa Professora Alzenir Lopes Moura, situada no Bairro Belo Horizonte, com acesso na Rua Marinho Dantas, apresentando faixa de rolamento com 5,50 m (cinco metros e cinquenta centímetros), e 71,0 m (setenta e um metros) de extensão, zona urbana, conforme layout do referido logradouro originado do mapa oficial dos logradouros públicos do município, anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições existentes em contrário. PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 28 de dezembro de 2020.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

#### LEI Nº 3845, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Denomina de Maria Eneildes Câmara a rua Projetada G localizada no Loteamento Eldorado, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ:

FAÇO SABER que a câmara Municipal aprovou e EU, Prefeita Municipal de Mossoró, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica denominada de Rua Maria Eneildes Câmara a Rua Projetada G no Loteamento Eldorado, município de Mossoró.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 28 de dezembro de 2020.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

#### LEI Nº 3846, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Denomina de Luiz Alvaci Gomes a quadra de esporte localizada na escola Evilásio Leão de Moura e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ:

FAÇO SABER que a câmara Municipal aprovou e EU, Prefeita Municipal de Mossoró, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica Denomina de Quadra de Esportes Luiz Alvaci Gomes, quadra de Esportes, localizada no Assentamento Hipólito, localizado na zona rural de nossa cidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário. PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 28 de dezembro de 2020.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

#### LEI Nº 3847, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre tornar como de utilidade pública a Associação Semeando Juntos, situada na Rua Manoel Delfino nº 15, Bairro Alto da Pelonha.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ:

FAÇO SABER que a câmara Municipal aprovou e EU, Prefeita Municipal de Mossoró, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Tornar como de utilidade pública a Associação Semeando Juntos, situada na Rua Manoel Delfino Nº 15, Bairro Alto da Pelonha.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 28 de dezembro de 2020.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

#### LEI Nº 3848, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Denomina de Marta Lúcia a rua projetada "H" localizada no Loteamento Botafogo e zona oeste, Bairro Bella Vista, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ:

FAÇO SABER que a câmara Municipal aprovou e EU, Prefeita Municipal de Mossoró, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica denominada de Rua Marta Lúcia a rua projetada "H" localizada no Loteamento Botafogo e Zona Oeste, Bairro Bella Vista.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 28 de dezembro de 2020.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

**LEI Nº 3849, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Nomina os logradouros públicos do loteamento portal de Mossoró, situado no Bairro Rincão, na cidade de Mossoró.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ;

FAÇO SABER que a câmara Municipal aprovou e EU, Prefeita Municipal de Mossoró, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica denominada Rua Agrônomo Carleóncio Soares a Rua Projetada 02, apresenta largura de 12,0m e 745,53m de extensão, com início na Av. João Oliveira e término na Rua Projetada 09.

Art. 2º Fica denominada Rua Paulo Wagner Leite Dantas a Rua Projetada 09, apresenta largura de 10,0m e 115,0m de extensão, com início na Rua Antônio Isidoro e término na Rua Antônia Batista Soares.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.  
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 28 de dezembro de 2020.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

**LEI Nº 3850, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Nomina o logradouro público situado no Distrito Agroindustrial de Mossoró.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ;

FAÇO SABER que a câmara Municipal aprovou e EU, Prefeita Municipal de Mossoró, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica denominada Avenida Ângelo Costa, a Rua Projetada A, apresenta largura de 20,0m e 2.590,13m de extensão, com início na RN-015 – Av. Contabilista Victor de Melo e término na propriedade pertencente ao Espólio de Tarcísio de Vasconcelos Maia.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.  
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 28 de dezembro de 2020.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

**LEI Nº 3851, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Nomina os logradouros públicos situados no Loteamento Pousada das Thermas, Bairro Abolição, na cidade de Mossoró.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ;

FAÇO SABER que a câmara Municipal aprovou e EU, Prefeita Municipal de Mossoró, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica denominada Travessa Antônio Arandir da Silva, a Rua Projetada Aa, apresenta largura de 10,0m e 57,60m de extensão, com início na Rua Romão França e término na Rua Projetada que margeia o Condomínio Quintas do Lago.

Art. 2º Fica denominada Travessa Manuel Valentim Rosa, a Rua Projetada Bb, apresenta largura de 10,0m e 53,90m de extensão, com início na Rua Romão França e término na Rua Projetada que margeia o Condomínio Quintas do Lago.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.  
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 28 de dezembro de 2020.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

**LEI Nº 3852, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre o prazo de validade do laudo médico pericial que atesta o transtorno do espectro autista.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ;

FAÇO SABER que a câmara Municipal aprovou e EU, Prefeita Municipal de Mossoró, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O laudo médico pericial que ateste o Transtorno do Espectro Autista – TEA passa a ter validade indeterminado.

Parágrafo único. O laudo de que trata esta lei observará os requisitos estabelecidos na legislação pertinente.  
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 28 de dezembro de 2020.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

**LEI Nº 3853, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Altera a redação de Artigos da Lei n. 3.795/2020, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ;

FAÇO SABER que a câmara Municipal aprovou e EU, Prefeita Municipal de Mossoró, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º – Altera a redação do § 3º do Artigo 16 da Lei Nº 3.795/2020, que institui o Código Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, que passa a ter a seguinte redação:

§ 3º O Poder Executivo municipal implantará serviço próprio ou firmará convênio com entidades públicas, privadas ou não governamentais, para execução de programa de acolhimento, adoção, ou guarda provisória.

Art. 2º – Altera a redação do caput do Artigo 26 da Lei Nº 3.795/2020 que institui o Código Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, e acrescenta o § 3º no Artigo 26 da referida lei, com a seguinte redação:

Art. 26 – O Poder Executivo implantará programa permanente de controle populacional de cães e gatos, que consiste no conjunto de ações dirigidas ao controle reprodutivo destes animais, conforme metodologia que garanta a promoção da saúde, a preservação do meio ambiente e do bem-estar animal.

§ 3º O Poder Executivo municipal implantará serviço próprio ou firmará convênio com entidades públicas, privadas ou não governamentais, para execução do Programa de Permanente de Controle Populacional de Cães e Gatos.

Art. 3º – VETADO

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 28 de dezembro de 2020.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

**MENSAGEM DE VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 234, DE 2020**

Senhora Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do §1º do art. 60 da Lei Orgânica do Município, decidi vetar parcialmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº. 234, de 2020, que “altera a redação de Artigos da Lei nº. 3.795/2020, e dá outras providências”, de autoria do Ver. Francisco Carlos.

Ouvida, a Consultoria Geral do Município manifestou-se pelo veto parcial do projeto de lei em causa nos seguintes termos:

O art. 3º do projeto estabelece: “Esta lei entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário”

Como se sabe, os projetos de lei aprovados são submetidos à sanção do Chefe do Poder Executivo, conforme estabelece o art. 60 da Lei Orgânica. Apenas se ultrapassado o prazo (15 dias úteis), ainda que importe em sanção tácita (LOM, art. 60, §2º). Contudo, estabelece a Lei Orgânica que o instituto da “promulgação” terá lugar quando houver rejeição de veto (LOM, art. 60, §5º).

Assim, fixar que a Lei oriunda do projeto em tela entrará em vigor “na data de sua promulgação” implicará que não entre em vigor se houver sanção – como de ordinário ocorre.

A solução para entrada em vigor é o veto desse art. 3º, a fim de se aplica a regra estabelecida pela Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro (Decreto-lei n. 4.657, de 4 de setembro de 1942), que reza: “Art. 1º Salvo disposição contrária, a lei começa a vigorar em todo o país quarenta e cinco dias depois de oficialmente publicada”.

Desta forma, a lei entrará em vigor em 45 dias após sua sanção e regular publicação.

Essas, Senhora Presidente, as razões que me levaram a vetar o art. 3º do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal de Mossoró.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, Mossoró (RN), 28 de dezembro de 2020.

Rosalba Ciarlini  
Prefeita

**LEI Nº 3854, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Torna oficial o logradouro público situado no Bairro Santa Delmira.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ;

FAÇO SABER que a câmara Municipal aprovou e EU, Prefeita Municipal de Mossoró, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Torna oficial a Rua Izabel Cristina Gonçalves da Silva, CEP 59.616-564, apresenta largura de 10,75m e 151,0m de extensão, com início na Rua Antônio Batista Pereira e término na Rua José Januário Fernandes, bairro Santa Delmira.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 28 de dezembro de 2020.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

**LEI Nº 3855, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Nomina os logradouros públicos situado no Bairro Rincão, na cidade de Mossoró.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ;

FAÇO SABER que a câmara Municipal aprovou e EU, Prefeita Municipal de Mossoró, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica denominada Rua Francisco Neto Sobrinho,

a Rua Projetada A, apresenta largura de 5,27m e 110,00m de extensão, com início na Rua Jerônimo Vingt Rosado Neto e término na Rua Projetada B.

Art. 2º Fica denominada Rua Maria da Fonseca Rodrigues, a Rua Projetada B, apresenta largura de 5,13m e 261,94m de extensão, com início na Rua Edgar Ferreira Burlamaqui.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 28 de dezembro de 2020.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

**LEI Nº 3856, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Nomina o logradouro público situado no Bairro Barrocas na cidade de Mossoró, na forma que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ;

FAÇO SABER que a câmara Municipal aprovou e EU, Prefeita Municipal de Mossoró, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica denominada Rua Albaniza Maria de Oliveira Moraes a Rua Projetada sem referência, apresenta largura de 7,0m e 494,32m de extensão, com início na Rua Marechal Hermes e término na Rua Marechal Deodoro, bairro Barrocas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 28 de dezembro de 2020.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

**LEI Nº 3857, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Nomina os logradouros públicos do loteamento Portal de Mossoró, situado no Bairro Rincão, na cidade de Mossoró.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ;

FAÇO SABER que a câmara Municipal aprovou e EU, Prefeita Municipal de Mossoró, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica denominada Avenida Raimundo Pompeu Duarte, a Rua Projetada 02, apresenta largura de 12,0m e 3.420,0m de extensão, com início na margem direita da BR – 110 (sentido Mossoró – Areia Branca) e término na Rua Projetada 40.

Art. 2º Fica denominada Avenida Raimundo Clodovil Cavalcante da Silva “Dr. Clodovil” a Rua Projetada 03, apresenta largura de 12,0m e 3.530,0m de extensão, com início na margem direita da BR – 110 (sentido Mossoró – Areia Branca) e término na Rua Projetada 40.

Art. 3º Fica denominada Rua Vera Lúcia Batista de Medeiros a Rua Projetada 12, apresenta largura de 10,0m e 115,87m de extensão, com início na Av. da Pitomba e término na Rua Projetada 03.

Art. 4º Fica denominada Rua Pedro Ferreira da Silva a Rua Projetada 13, apresenta largura de 10,0m e 115,87m de extensão, com início na Av. da Pitomba e término na Rua Projetada 03.

Art. 5º Fica denominada Rua Rita Ferreira de Medeiros a Rua Projetada 14, apresenta largura de 10,0m e 115,87m de extensão, com início na Av. da Pitomba e término na Rua Projetada 03.

Art. 6º Fica denominada Rua José Lopes Filho a Rua Projetada 15, apresenta largura de 10,0m e 115,87m de extensão, com início na Av. da Pitomba e término na Rua Projetada 03.

Art. 7º Fica denominada Rua Maria Tecla Leão a Rua Projetada 16, apresenta largura de 10,0m e 115,87m de extensão, com início na Av. da Pitomba e término na Rua Projetada 03.

Art. 8º Fica denominada Rua Maria do Socorro Lopes Montenegro a Rua Projetada 17, apresenta largura de 10,0m e 115,87m de extensão, com início na Av. da Pitomba e término na Rua Projetada 03.

Art. 9º Fica denominada Rua Edvanete do Couto Nogueira a Rua Projetada 18, apresenta largura de 10,0m e 115,87m de extensão, com início na Av. da Pitomba e término na Rua Projetada 03.

Art. 10º Fica denominada Rua Márcia Betânia Câmara a Rua Projetada 19, apresenta largura de 10,0m e 115,87m de extensão, com início na Av. da Pitomba e término na Rua Projetada 03.

Art. 11º Fica denominada Rua Maurício de Freitas Vale a Rua Projetada 20, apresenta largura de 10,0m e 115,87m de extensão, com início na Av. da Pitomba e término na Rua Projetada 03.

Art. 12º Fica denominada Rua Clodovil Paulino da Silva a Rua Projetada 21, apresenta largura de 10,0m e 115,87m de extensão, com início na Av. da Pitomba e término na Rua Projetada 03.

Art. 13º Fica denominada Rua Nina Nascimento a Rua Projetada 22, apresenta largura de 10,0m e 115,87m de extensão, com início na Av. da Pitomba e término na Rua Projetada 03.

Art. 14º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.  
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 28 de dezembro de 2020.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

**LEI N° 3858, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Nomina os logradouros públicos do loteamento Portal de Mossoró, situado no Bairro Rincão, na cidade de Mossoró.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ;  
FAÇO SABER que a câmara Municipal aprovou e EU, Prefeita Municipal de Mossoró, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica denominada Rua Antônia Vilani Alves Rodrigues, a Rua Projetada 32, apresenta largura de 10,0m e 115,87m de extensão, com início na Av. da Pitomba e término na Rua Projetada 03. Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário. PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 28 de dezembro de 2020.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

**LEI N° 3859, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Nomina o logradouro público do Loteamento Zona Oeste, situado no Bella Vista na cidade de Mossoró, na forma que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ;  
FAÇO SABER que a câmara Municipal aprovou e EU, Prefeita Municipal de Mossoró, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica denominada Rua Maria do Carmo Tenório a Rua Projetada B, apresenta largura de 15,0m e 49,0m de extensão, com início na Rua Mundinho Cirilino e término na Rua Projetada E, pertencente ao Loteamento Zona Oeste. Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário. PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 28 de dezembro de 2020.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

**LEI N° 3860, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Nomina os logradouros públicos do loteamento Portal de Mossoró, situado no Bairro Rincão, na cidade de Mossoró.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ;  
FAÇO SABER que a câmara Municipal aprovou e EU, Prefeita Municipal de Mossoró, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica denominada Rua Deusimar de Oliveira, a Rua Projetada 36, apresenta largura de 10,0m e 115,87m de extensão, com início na Av. da Pitomba e término na Rua Projetada 03. Art. 2º Fica denominada Rua Zilda de Lima Silva Oliveira, a Rua Projetada 37, apresenta largura de 10,0m e 115,87m de extensão, com início na Av. da Pitomba e término na Rua Projetada 03. Art. 3º Fica denominada Rua Pedro Antônia de Meideiros, a Rua Projetada 38, apresenta largura de 10,0m e 115,87m de extensão, com início na Av. da Pitomba e término na Rua Projetada 03. Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário. PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 28 de dezembro de 2020.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

**LEI N° 3861, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Nomina os logradouros públicos do loteamento Portal de Mossoró, situado no Bairro Rincão, na cidade de Mossoró.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ;  
FAÇO SABER que a câmara Municipal aprovou e EU, Prefeita Municipal de Mossoró, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica denominada Rua Ana Zilma Moreira Marques a Rua Projetada 35, apresenta largura de 10,0m e 115,87m de extensão, com início na Av. da Pitomba e término na Rua Projetada 03. Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário. PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 28 de dezembro de 2020.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

**LEI N° 3862, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Nomina os logradouros públicos do loteamento Portal de Mossoró, situado no Bairro Rincão, na cidade de Mossoró.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ;  
FAÇO SABER que a câmara Municipal aprovou e EU, Prefeita Municipal de Mossoró, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Ernani Monteiro Ciarlini, a Rua Projetada 33, apresenta largura de 10,0m e 115,87m de extensão, com início na Av. da Pitomba e término na Rua Projetada 03. Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário. PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 28 de dezembro de 2020.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

**LEI N° 3863, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Torna-se oficial a rua João Vicente de Oliveira Neto, bairro Santa Júlia e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ;  
FAÇO SABER que a câmara Municipal aprovou e EU, Prefeita Municipal de Mossoró, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Torna-se oficial a Rua João Vicente de Oliveira Neto, apresenta largura de 10,0m e 124,0m de extensão, com início na Rua Adalgisa Freire de Vasconcelos, e término na Rua José Ítalo Leite Duarte, bairro Santa Julia. Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 28 de dezembro de 2020.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

**LEI N° 3864, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Torna-se oficial a rua Genivan Josué, localizada no loteamento Dr. Chaley, no bairro Dix-Sept Rosado e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ;  
FAÇO SABER que a câmara Municipal aprovou e EU, Prefeita Municipal de Mossoró, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Torna-se oficial a Rua Genivan Josué, apresenta largura de 20,0m e 318,48m de extensão, com início na Rodovia BR-405 e término na Rua Projetada VII, Loteamento Dr. Chaley, bairro Dix-Sept Rosado. Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 28 de dezembro de 2020.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

**LEI N° 3865, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Torna-se oficial a Travessa Gilberto Alexandre da Silva do Couto, bairro Rincão, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ;  
FAÇO SABER que a câmara Municipal aprovou e EU, Prefeita Municipal de Mossoró, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Torna-se oficial a Travessa Gilberto Alexandre da Silva do Couto, apresenta largura de 8,0m e 58,0m de extensão, com início na Rua Fabiola Ranielyssa Silva de Moura, bairro Rincão. Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 28 de dezembro de 2020.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

**LEI N° 3866, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Nomina os logradouros públicos do loteamento Portal de Mossoró, situado no Bairro Rincão, na cidade de Mossoró.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ;  
FAÇO SABER que a câmara Municipal aprovou e EU, Prefeita Municipal de Mossoró, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica denominada Rua Valdir Martins da Fonsêca, a Rua Projetada 39, apresenta largura de 10,0m e 115,87m de extensão, com início na Av. da Pitomba e término na Rua Projetada 03. Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário. PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 28 de dezembro de 2020.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

**LEI N° 3867, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Nomina os logradouros públicos do loteamento Portal de Mossoró, situado no Bairro Rincão, na cidade de Mossoró.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ;

FAÇO SABER que a câmara Municipal aprovou e EU, Prefeita Municipal de Mossoró, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica denominada Rua Marcos Antônio Fernandes de Queiroz, a Rua Projetada 34, apresenta largura de 10,0m e 115,87m de extensão, com início na Av. da Pitomba e término na Rua Projetada 03.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário. PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 28 de dezembro de 2020.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

**LEI N° 3868, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre o reconhecimento como Utilidade Pública a Associação Granja Racing Clube Mossoroense - GRC e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ;  
FAÇO SABER que a câmara Municipal aprovou e EU, Prefeita Municipal de Mossoró, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Associação Granja Racing Clube Mossoroense - GRC, associação de direito privado, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, sendo um organismo Desportivo, Cultural, Educacional e de Assistência Social, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto, destinando-se a desenvolver o Motociclismo, e atividades similares que de uma forma ou de outra fortaleçam a educação e cultura do povo brasileiro, auxiliando o lado social e humano da sociedade. Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 28 de dezembro de 2020.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

**LEI N° 3869, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Torna oficial o logradouro público situado no Bairro Belo Horizonte na cidade de Mossoró, na forma que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ;  
FAÇO SABER que a câmara Municipal aprovou e EU, Prefeita Municipal de Mossoró, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Torna oficial a Rua Vicente Martins, a Rua Projetada sem referência, apresenta largura de 10,32m e 284,92m de extensão, com início na Rua Dom Helder Câmara e término na Rua Alberto Maranhão, bairro Belo Horizonte. Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 28 de dezembro de 2020.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

**LEI N° 3870, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Nomina os logradouros públicos do Loteamento Portal de Mossoró, situado no Bairro Rincão, na cidade de Mossoró.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ;  
FAÇO SABER que a câmara Municipal aprovou e EU, Prefeita Municipal de Mossoró, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica denominada Rua Leyvesson Leite Chagas, a Rua Projetada 29, apresenta largura de 10,0m e 115,87m de extensão, com início na Av. da Pitomba e término na Rua Projetada 03.

Art. 2º Fica denominada Rua Professor Francisco Ernesto Sobrinho a Rua Projetada 30, apresenta largura de 10,0m e 115,87m de extensão, com início na Av. da Pitomba e término na Rua Projetada 03.

Art. 3º Fica denominada Rua Francisco Resende Leite a Rua Projetada 31, apresenta largura de 10,0m e 115,87m de extensão, com início na Av. da Pitomba e término na Rua Projetada 03.

Art. 4º Fica denominada Rua Yolanda Bezerra de Melo a Rua Projetada 40, apresenta largura de 10,0m e 115,87m de extensão, com início na Av. da Pitomba e término na Rua Projetada 03.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário. PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 28 de dezembro de 2020.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

**LEI N° 3871, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Denomina de Maria Medeiros Carlos, a rua localizada no bairro Abolição V, que tem início na Rua Antônio Florêncio de Queiroz e término na Rua Antônia Brígida Fonseca, no Bairro Abolição V, em Mossoró/RN e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ; FAÇO SABER que a câmara Municipal aprovou e EU, Prefeita Municipal de Mossoró, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica denominado, Rua Maria Medeiros Carlos, a rua que tem início na rua Antônio Florêncio de Queiroz, situada no bairro Abolição V. Apresenta largura de 7 metros e comprimento de 110 metros, com início na Rua Antônio Florêncio de Queiroz e término na Rua Antônia Brígida Fonseca, em Mossoró/RN e dá outras providências. Art. 2º- Está Lei entra em Vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 28 de dezembro de 2020.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)  
Presidente: Hugnelson Vieira da Silva  
Secretária: Vânia Maria Pereira

**PROCESSO Nº: 0124/2020 – TATM e PFA-2020.001821-8 – SEFAZ**  
**REMESSA NECESSÁRIA**  
**RELATOR (A): BRENA SILVA LEMOS**  
**RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**  
**RECORRIDO: FRANCISCO JACOME DE LIRA**  
**NOTIFICAÇÃO – AO CONTRIBUINTE**  
**ACÓRDÃO 175/2020 – TATM**

Notificamos que no dia 22 (vinte e dois) do mês de dezembro de 2020, às 10h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo nº 0124/2020 – TATM (PFA de Origem 2020.001821-8 – SEFAZ), tendo como recorrido o Sr. Francisco Jacome de Lira, conheceu recurso de ofício, para no mérito negar-lhe provimento, mantendo assim, em todos os seus termos, a decisão de primeira instância, por seus fundamentos jurídicos, principalmente no tocante ao reconhecimento da prescrição dos créditos tributários da espécie IPTU/TCL, referente aos exercícios de 1993 a 2000, incidente sobre o imóvel inscrito no CIM sob o nº 1.0017.233.01.0033.0000.3; dos anos de 1994 a 2005 e 2014 e 2015, incidente sobre o imóvel inscrito no CIM sob o nº 1.0017.250.03.0245.0002.6; dos exercícios de 1993 a 2005 e 2009 a 2015, incidente sobre o imóvel inscrito no CIM sob o nº 1.0017.250.03.0245.0001.8; e, os exercícios de 1993 a 2000, incidente sobre o imóvel inscrito no CIM sob o nº 1.0017.233.01.0046.0000.0.

**PROCESSO ELETRÔNICO PFA- 2020.009716-9 – SEFAZ**  
**REMESSA NECESSÁRIA**  
**RELATOR (A): LILIAN REGINA PEREIRA DINIZ**  
**RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**  
**RECORRIDO: JOÃO EUDES BRILHANTE DE AZEVEDO**  
**NOTIFICAÇÃO – AO CONTRIBUINTE**  
**ACÓRDÃO 168/2020 – TATM**

Notificamos que no dia 22 (vinte e dois) do mês de dezembro de 2020, às 10h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo Eletrônico (PFA de Origem 2020.009716-9 – SEFAZ), tendo como recorrido o Sr. João Eudes Brilhante de Azevedo, conheceu do recurso de ofício, para no mérito negar-lhe provimento, mantendo assim, em todos os seus termos, a decisão de primeira instância, por seus fundamentos jurídicos, principalmente no tocante ao reconhecimento da prescrição dos créditos tributários da espécie IPTU/TCL, referente aos exercícios de 1993 a 2005 e 2009 a 2015, incidente sobre o imóvel inscrito no CIM sob o número 1.0017.002.03.0224.0001.2.

**PROCESSO ELETRÔNICO PFA- 2020.011854-9 – SEFAZ**  
**REMESSA NECESSÁRIA**  
**RELATOR (A): LILIAN REGINA PEREIRA DINIZ**  
**RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**  
**RECORRIDO: JOSÉ ALUISIO DE FREITAS**  
**NOTIFICAÇÃO – AO CONTRIBUINTE**  
**ACÓRDÃO 169/2020 – TATM**

Notificamos que no dia 22 (vinte e dois) do mês de dezembro de 2020, às 10h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo Eletrônico (PFA de Origem 2020.011854-9 – SEFAZ), tendo como recorrido o Sr. José Aluisio de Freitas, conheceu do recurso de ofício para no mérito negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância para decidir pela Prescrição intercorrente do Auto de Notificação nº400221/11-0. Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 28 de dezembro de 2020.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Termo Declaratório de Inexigibilidade Inexigibilidade Nº 48/2020 – SEC**  
**Processo nº 411/2020.**  
**Processo de Despesa: 1964/2020 – SEC**

Objeto: Executar projeto cultural no Mossoró Cidade Luz, edição 2020  
Empresa: GESTO COMPANHIA DE DANÇA  
CNPJ: 01.855.614/0001-18  
Valor: R\$ 69.800,00 (sessenta e nove mil e oitocentos reais)  
Data de Assinatura do termo: 23 de dezembro de 2020  
Assina pelo município: Rosalba Ciarlini Rosado

**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE**

**PORTARIA Nº 043/2020-SMDSJ**

A Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no I, art. 89, da Lei Orgânica do Município e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, Resolve:

Art. 1º Nomear como Gestora a servidora MARIA LUSIENE FREIRE COSTA, matrícula nº 5216-4, e como Fiscal a servidora PAULA GURGEL DANTAS, matrícula nº 13972-6, cujo objeto Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços relativo a Confraternização Natalina dos Usuários da Assistência Social, sendo efetivado em consonância com o projeto Mossoró Terra de Luz 2020.  
**DADOS DO PROCESSO**  
**PROCESSO Nº 1970/2020**  
Fornecedor: D. A. DANTAS MENDONÇA CNPJ: 30.729.998/0001-20  
VALOR: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).  
Art. 2º Nomear como Gestora a Secretária do Desenvolvimento Social e Juventude a Senhora FERNANDA KALLYNE RÉGO DE OLIVEIRA, matrícula nº 12665-91, e como fiscal, a servidora MARIA LUSIENE FREIRE COSTA, matrícula nº 5216-4, cujo objeto a aquisição de material de consumo do tipo produtos de Limpeza, Higiene Pessoal e itens de utilidades de uso diário.  
**DADOS DO PROCESSO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2020**  
FORNECEDOR: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP CNPJ: 01.973.806/0001-29  
VALOR: R\$ 106.378,00 (cento e seis mil, trezentos e setenta e oito reais)

Art. 3º A Gestora e o Fiscal, ora nomeados, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:  
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;  
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;  
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;  
IV – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;  
V – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;  
VI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.  
Art. 4º Fica garantido a Gestora e ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.  
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Mossoró, RN, 28 de dezembro de 2020.

Fernanda Kallyne Rego de Oliveira  
Secretária

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**CHAMAMENTO PÚBLICO - 006/2020**  
**RESULTADO FINAL**

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, a equipe técnica de avaliação do Mérito Artístico Cultural do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2020, processo nº 1.841/2020-SMC, processo licitatório nº 360/2020, com fundamento na Lei 13.019/2014, e alterações da Lei 13.204/2015, e subsidiariamente a aplicação da Lei 8.666/93, e na Constituição Federal de 1988, e ainda com amparo no item 5.1.3 e 5.1.3.1,

do referido edital, o qual estabelece a nomeação de comissão Especial avaliativa de mérito artístico e cultural, conforme a ata de avaliação técnica dos Avaliadores, processo nº licitatório nº 225/2020 da SMC, a qual realizou análise dos projetos, conforme previsto no item 5.1, Etapa 3 do referido Edital, torna público o Resultado Final do Chamamento Público Nº 006/2020, conforme tabelas a seguir:  
Mossoró, 22 de dezembro de 2020.

**RESULTADO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DE MÉRITO**

SEGMENTO: MÚSICA	Nº DE ORDEM	PROponente	CPF/CNPJ	AVALIADORES	NOTA	FINAL	RESULTADO
		CYNTIA CARDOSO					
		CLAUDIO GALVÃO		SERGIO VILAR			
<b>CATEGORIA 01</b>							
Seleção de músico ou de grupos de músicos com produção autoral, para receber prêmio de incentivo à profissão, podendo gravar produtos fonográficos. Cada contemplado deve entregar um vídeo falando sobre o seu processo criativo e oferecer contrapartida. Nº de Prêmios: 03 — Valor Unitário R\$5.000,00 — Total R\$ 15.000,00							
6		Lorena Gabrielly Silva Rocha					
018.200.344-29	9,6	9,3	10,0				
		9,63					
<b>APROVADO</b>							
2		Igor Jácome Bezerra			017.098.274-24		
9,8	9,0	8,5	9,10				
<b>APROVADO</b>							
1		Deyse Dayanne Felipe Nunes					
067.075.384-03.	9,5	7,0	10,0				
		8,83					
<b>APROVADO</b>							
5		Francisco de Assis Lopes Júnior					
031.444.434-33	9,0	1					
		7,5	8,83				
<b>SUPLENTE</b>							
7		Maurílio Fernandes dos Santos					
241.968.004-91	7,5	8,5	6,5				
		7,50					
<b>SUPLENTE</b>							
3		Emerson Moises de Lima (Banda Moção)					
32.186.630/0001-99	7,1	7,0					
		7,5	7,20				
<b>SUPLENTE</b>							
4		Francisco Kleber Bezerra (Banda Forró Com Ella)					
30.060.621/0001-21	7,5						
	7,0	7,0	7,17				
<b>SUPLENTE</b>							
<b>SEGMENTO: ARTES CÊNICAS</b>							
Nº DE ORDEM	PROponente	CPF/CNPJ	AVALIADORES	NOTA	FINAL	RESULTADO	
	CESAR FERRARIO						
	DANIELE BRITO		SONIA SANTOS				
<b>CATEGORIA 02</b>							
Seleção de proposta para ação educativa nas escolas, com o objetivo de formar grupos culturais de teatro, dança, circo, etc. Nº de Prêmios: 08 — Valor Unitário R\$4.000,00 — Total R\$ 32.000,00							
2		Geraldo de Brito Guerra Filho.					
663.778.774-91	9,0	9,0	7,9				
		8,63					
<b>APROVADO</b>							
11		Priscila Fernandes de Oliveira nº					
084.036.594-23.	8,0	9,5	7,2				
		8,23					
<b>APROVADO</b>							
12		Leonardo Saldanha Santos					
066.629.364-30	8,6	7,5	8,3				
		8,13					
<b>APROVADO</b>							
5		lanca Talita de Moura Castro.					
017.395.564-96	8,0	8,0	7,9				
		7,97					
<b>APROVADO</b>							
7		Adriana Conceição de Abreu Castro					
913.524.604-91	8,0	7,5	8,3				
		7,93					
<b>APROVADO</b>							
6		Joyce Lorena da Costa Marinho nº.					
119.447.334-26	8,6	7,0	7,9				
		7,83					
<b>APROVADO</b>							
13		Studio Gesto de Dança LTDA					
27.510.005/0001-10	8,0	9,5					
		6,0	7,83				
<b>APROVADO</b>							
10		Cleonilda Ribeiro Gonçalves.					
100.867.367-60	7,5	7,0	7,2				
		7,23					
<b>APROVADO</b>							
3		Francisco das Chagas Soares					
792.541.104-00	7,0	7,0	7,1				
<b>SUPLENTE</b>							
4		Livia Sonalia Ferreira de Lima.					
087.200.954-81	7,0	7,0	7,0				
		7,00					
<b>SUPLENTE</b>							
8		Alyson Albuquerque Macêdo					

017.481.854-89 7,0 7,0 7,0  
7,00  
SUPLENTE  
9 Arthur de Medeiros Vale 139.656.854-90  
7,0 7,0 7,0 7,00  
SUPLENTE  
1 Alexander Jutic Campelo 011.106.984-02.  
0,0 0,0 0,0 0,00  
Projeto inscrito na categoria errada. Não foi pontuado.  
SEGMENTO: ARTES VISUAIS  
Nº DE ORDEM PROPONENTE  
CPF/CNPJ AVALIADORES NOTA  
FINAL RESULTADO  
VATENOR OLIVEIRA  
DIONE CALDAS SANZIA PINHEIRO  
CATEGORIA 03  
Seleção de proposta para execução de monumentos a serem assentados em praças, vias e ou logradouros, em homenagem à cidade. O monumento pode aludir à história, à cultura, à economia, ao meio ambiente, ou a outras temáticas. Na execução do monumento, jovens e adolescentes devem participar como aprendizes. Nº de Prêmios: 01 — Valor Unitário R\$55.000,00 — Total R\$ 35.000,00  
1 M H AIRES 03.379.655/0001-00  
10,0 10,0 8,5 9,50  
APROVADO  
SEGUIMENTO: LITERATURA E TECNOLOGIA DIGITAL  
Nº DE ORDEM PROPONENTE  
CPF/CNPJ AVALIADORES NOTA FINAL  
RESULTADO  
EDUARDO ALEXANDRE  
JOSÉ LACERDA IAPERI ARAÚJO  
CATEGORIA 05  
Selecionar estudos acadêmicos, do tipo dissertação de mestrado, com temática relacionada à cultura de Mossoró. Nº de Prêmios: 01 — Valor Unitário R\$6.000,00 — Total R\$ 6.000,00  
1 Bruno Sueliton dos Santos  
101.564.594-18 9,0 8,0 8,0  
8,33  
APROVADO  
CATEGORIA 06  
Selecionar estudos acadêmicos, do tipo TCC – Trabalho de Conclusão de Curso, com temática relacionada à cultura de Mossoró. Nº de Prêmios: 01 — Valor Unitário R\$2.000,00 — Total R\$ 2.000,00  
1 Francisco Caio César Urbano Muniz  
386.152.152-00 9,1 8,0 8,0  
8,37  
APROVADO  
CATEGORIA 07  
Seleção de projetos para publicação de livros infantis com, no mínimo, 15 páginas, tiragem de 200 exemplares como contrapartida entregar 50% da tiragem para distribuir nas unidades de educação infantil. Cada participante só pode apresentar uma proposta. Apresentar o trabalho na íntegra, para análise. Nº de Prêmios: 01 — Valor Unitário R\$4.000,00 — Total R\$ 4.000,00  
Carlindo Emanuel da Silva 386.152.152-00  
9,6 9,0 8,0 8,87  
APROVADO  
SEGMENTO: CULTURAL POPULAR  
Nº DE ORDEM PROPONENTE  
CPF/CNPJ AVALIADORES NOTA  
RESULTADO  
DANIELE BRITO  
DIONE CALDAS VATENOR OLIVEIRA  
CATEGORIA 08  
Circulação: Seleção de projeto para duas apresentações de quadrilhas tradicionais de Mossoró já premiadas pelo Edital 005/2020. Nº de Prêmios: 09 — Valor Unitário R\$4.000,00 — Total R\$ 36.000,00  
7 Juliana Oliveira de Fonseca  
018.178.874-83. 9,5 8,0 9,5  
9,00  
APROVADO  
5 Jaílton Oliveira da Fonseca  
035.560.704-21 7,0 8,0 10,0  
8,33  
APROVADO  
3 Francisco Tcharles da Silva  
017.358.154-46 8,5 7,0 9,0  
8,17  
APROVADO  
2 André Henrique Rodrigues Gomes  
077.127.184-07 8,0 7,0 9,0  
8,00  
APROVADO  
1 Ana Paula Cabral da Silva Fonseca  
088.179.724-36. 7,0 7,0 9,5  
7,83  
APROVADO  
6 João Carlos Daniel Melo da Silva  
104.626.754-08 7,0 8,0 8,0  
7,67  
APROVADO  
4 Giallan Carlos Soares 048.199.954-05  
7,5 7,0 8,0 7,50  
APROVADO  
CATEGORIA 09  
Seleção de proposta para realização de seminário, fórum, encontros de comunidades tradicionais, poetas e repentistas, joãos Redondo e outras manifestações

culturais. Nº de Prêmios: 01 — Valor Unitário R\$5.000,00 — Total R\$ 5.000,00  
4 Lucas Sullivam Marques Leite  
075.373.184-33 8,5 9,0 8,5  
8,67  
APROVADO  
2 Deilson Joaquim Pereira Ramos da Cruz  
110.368.324-14 7,0 8,0 9,5  
8,17  
SUPLENTE  
1 Francisca Lenilda da Silva  
489.455.954-49 7,0 7,0 9,0  
7,67  
SUPLENTE  
5 Raimundo Lucas Bezerra 489.496.554-20  
7,5 7,0 8,0 7,50  
SUPLENTE  
3 Lígia Maria Saraiva Morais  
968.431.014-53 0,0 0,0 0,0  
0,00  
Projeto inscrito na categoria errada. Não foi pontuado.  
CATEGORIA 10  
Carnaval – Selecionar projetos de blocos, troças, tribos de índios, escolas de samba, baterias com programação indicada pelo proponente. Nº de Prêmios: 01 — Valor Unitário R\$4.000,00 — Total R\$ 4.000,00  
1 Carlindo Emanuel da Silva (Companhia do Barulho) 17.397.081/0001-08 7,5  
8,0 10,0 8,50  
APROVADO  
SEGMENTO: PATRIMÔNIO CULTURAL  
Nº DE ORDEM PROPONENTE 0  
CPF/CNPJ AVALIADORES NOTA  
FINAL RESULTADO  
DANIELLE BRITO  
DIONE CALDAS SONIA SANTOS  
CATEGORIA 11 (R\$ 10.000,00):  
Seleção de propostas para aquisição de obras de artistas e personalidades marcantes na vida cultural de Mossoró e do Rio Grande do Norte, já falecidos, tais como documentos, pinturas, desenhos, esculturas e/ou de seus acervos. As propostas podem ser de familiares, galerias, antiquários e colecionadores etc. A seleção deve considerar a importância para os museus da cidade. Nº de Prêmios: 04 — Valor Unitário R\$10.000,00 — Total R\$ 40.000,00  
3 Marlene de Moura Rabello (Moura Rabelo em Mossoró) 343.530.017-91 10  
10 9,3 9,77  
APROVADO  
4 Marlene de Moura Rabello (Moura Rabelo em Mossoró II) 343.530.017-91 9,5  
10 8,9 9,47  
APROVADO  
2 Joana Nogueira Germani ME  
17.691.404/0001-71. 8 9  
8,2 8,40  
APROVADO  
1 Raimundo Damásio Costa Filho  
38.708.652/0001-58. 0,0 0,0  
0,0 0,00  
Projeto inscrito na categoria errada. Não foi Pontuado.  
SEGMENTO: AUDIOVISUAL  
Nº DE ORDEM PROPONENTE  
CPF/CNPJ AVALIADORES NOTA  
FINAL RESULTADO  
AUGUSTO LUÍS  
CESAR FERRARIO IAPERI ARAÚJO  
CATEGORIA 13  
Seleção de projetos para a produção de um filme de ficção com duração mínima de 20 minutos. Os proponentes deverão demonstrar em seus currículos a experiência na área ou justificativa que deixe antever a capacidade de execução do projeto. Nº de Prêmios: 01 — Valor Unitário R\$10.000,00 — Total R\$ 10.000,00  
4 Nathália Freire de Andrade Fonseca de Sousa 016.988.314-04. 9,0  
9,0 8,0 8,67  
APROVADO  
1 José Romero da Silva Oliveira  
090.494.224-46. 7,0 7,0 8,0  
7,33  
SUPLENTE  
3 Vinicius Matheus de Melo Marinho  
36.731.738/0001-76 5,0 7,0  
9,0 7,00  
SUPLENTE  
2 Mikael Firmino dos Santos  
33.320.456/0001-98 5,0 7,0  
6,0 6,00  
DESCLASSIFICADO  
CATEGORIA 14  
Seleção de projetos para a produção de um documentário com duração mínima de 20 minutos. Os proponentes deverão demonstrar em seus currículos a experiência na área ou justificativa que deixe antever a capacidade de execução do projeto. Nº de Prêmios: 02 — Valor Unitário R\$10.000,00 — Total R\$ 20.000,00  
5 Alexander Jutic Campello 011.106.984-02

10 9,6 9,0 9,53  
APROVADO  
3 Lucas Sullivam Marques Leite  
075.373.184-33 10 8,0 9,0  
9,00  
APROVADO  
2 Paulo Roberto de Lima Ferreira  
089.131.354-00 7,5 9,6 9,0  
8,70  
SUPLENTE  
4 Integra Comunicação 20.747.944/0001-34 10 7,0 8,0 8,33  
SUPLENTE  
7 Renata Soraya Leal da Silva  
33.429.370/0001-06 7,5 7,0  
8,0 7,50  
SUPLENTE  
1 Bruno Sueliton dos Santos  
101.564.594-18 7,0 7,0 7,0  
7,00  
SUPLENTE  
6 Nathália Freire de Andrade Fonseca de Sousa 016.988.314-04 5,0  
7,5 7,5 6,67  
DESCLASSIFICADO  
CATEGORIA 15  
Seleção de proposta para execução de dois curtas um de ficção e um documentário. A análise do currículo deve demonstrar a experiência na área ou a justificativa que deixe antever a capacidade de execução pelo proponente. Nº de Prêmios: 02 — Valor Unitário R\$5.000,00 — Total R\$ 10.000,00  
1 Integra Comunicação 20.747.944/0001-34 7,1 8,0 8,0  
7,70  
APTOVADO  
2 Vinicius Matheus de Melo Marinho  
36.731.738/0001-76 7,1 7 7  
8,0 7,37  
APROVADO  
SEGMENTO: FORMAÇÃO  
Nº DE ORDEM PROPONENTE  
CPF/CNPJ AVALIADORES NOTA  
FINAL RESULTADO  
CLAUDIO GALVÃO  
JOSÉ LACERDA SANZIA PINHEIRO  
CATEGORIA 16  
Selecionar projeto para a realização de Oficinas ligadas a profissionalização na área de artes visuais como restauração de telas, molduras, higienização. Nº de Prêmios: 03 — Valor Unitário R\$10.000,00 — Total R\$ 30.000,00  
1 Hebert Luiz Regis de Menezes  
877.742.404-20 10,0 9,0 9,0  
9,33  
APROVADO  
CATEGORIA 17  
Seleção de proposta para realização de oficinas na área de artes contribuindo com a formação dos artistas mossoroenses, com no mínimo, 30 horas aula. Nº de Prêmios: 02 — Valor Unitário R\$5.000,00 — Total R\$ 10.000,00  
2 Claudia Maria Azevedo Xavier  
672.450.564-04 9,5 10,0 9,0  
9,50  
APROVADO  
4 Geraldo de Brito Guerra Filho  
663.788.774-91 10,0 10,0 8,5  
9,50  
APROVADO  
6 Allan Itanailton Antonino de Oliveira  
067.722.874-01 8,0 10,0 10,0  
9,33  
SUPLENTE  
5 Roberta Lúcia dos Santos Silva  
101.395.504-88 9,3 9,0 9,5  
9,27  
SUPLENTE  
1 Carlos Antônio de Figueiredo  
241.919.304-00 10,0 9,0 7,0  
8,67  
SUPLENTE  
7 Pricyla Monalisa Firmino Cardoso  
010.166.214-93 9,0 8,0 6,0  
7,67  
SUPLENTE  
3 Edgley Feitosa de Almeida  
034.642.234-50 9,5 8,0 4,0  
7,17  
SUPLENTE  
SEGMENTO: MATERIAIS DE TRABALHO  
Nº DE ORDEM PROPONENTE  
CPF/CNPJ AVALIADORES NOTA  
RESULTADO  
HALISSON JOANA DÁRC  
JOSÉ JAIME  
CATEGORIA 18 MATERIAIS DE TRABALHO  
Seleção de projetos para a aquisição de materiais de trabalho. Nº de Prêmios: 20 — Valor Unitário R\$5.000,00 — Total R\$ 100.000,00  
22 Jarci Rodrigues de Souza  
10,0 9,0 9,8 9,60  
APROVADO  
30 Renata Soraya Leal da Silva  
33.429.370/0001-06 10,0 9,0  
9,6 9,53

APROVADO  
20 Gilvan Almeida Vital 466.455.004-91  
10,0 9,0 9,5 9,50  
APROVADO  
15 CIA A Máscara de Teatro 06.197.790/0001-  
23 10,0 9,0 9,0 9,33  
APROVADO  
24 Lígia Maria Saraiva Morais  
968.431.014-53 10,0 8,0 9,8  
9,27  
APROVADO  
29 Edilza Neres de Lima Sobral  
29.311.127/0001-03 10,0 8,0  
9,5 9,17  
APROVADO  
18 Felipe Lima da Silva 701.103.564-89  
9,0 9,0 9,5 9,17  
APROVADO  
23 Lorena Gabrielly Silva Rocha  
018.200.344-29 10,0 9,0 8,0  
9,00  
APROVADO  
27 Priscila Fernandes de Oliveira  
084.036.594-23 8,0 10,0 8,5  
8,83  
APROVADO  
6 Francisco Washington da Silveira Junior  
075.921.514-64 10,0 7,0 9,2  
8,73  
APROVADO  
3 Deyse Dayanne Felipe Nunes  
067.075.384-03 7,0 10,0 9,0  
8,67  
APROVADO  
14 Raimundo Damásio Costa Filho  
38.708.652/0001-58 10,0 9,0  
7,0 8,67  
APROVADO  
9 Olavo Raimundo da Cunha Junior  
011.785.444-19 7,0 9,5 8,8  
8,43  
APROVADO  
19 Francisco Caio César Urbano Muniz  
386.152.152-00 8,0 9,0 8,0  
8,33  
APROVADO  
11 Marcelo Claudio Morais da Silva  
762.420.804-00 7,5 8,0 9,5  
8,33  
APROVADO  
10 Mickaelly Moreira de Araujo  
101.556.034-26 8,0 8,0 9,0  
8,33  
APROVADO  
7 Francisco das Chagas Soares  
792.541.104-00 7,0 8,5 9,2  
8,23  
APROVADO  
1 Antonio Marivan Galdino 069.976.734-22  
8,5 8,0 8,0 8,17  
APROVADO  
17 Aylana Paula dos Santos Silva  
101.528.804-96 8,0 8,0 8,5  
8,17  
APROVADO  
4 Edgley Feitosa de Almeida  
034.642.234-50 8,0 8,0 8,5  
8,17  
APROVADO  
26 Pricyla Monalisa Firmino Cardoso

010.166.214-93 7,0 9,0 8,5  
8,17  
SUPLENTE  
31 Ivonaldo Fernandes Costa Junior  
903.941.274-04 8,0 7,5 8,5  
8,00  
SUPLENTE  
16 Allan Itanailton Antonino de Oliveira  
067.722.874-01. 9,0 7,0 8,0  
8,00  
SUPLENTE  
25 Poliana Jutic Campello 722.728.305-44  
8,0 8,0 7,5 7,83  
SUPLENTE  
28 Sanderson Fernandes de Oliveira  
075.846.684-61 8,0 7,5 8,0  
7,83  
SUPLENTE  
5 Flavia Maiara Lima Fagundes  
064.436.174-36 7,0 8,5 7,0  
7,50  
SUPLENTE  
2 Claudia Maria Azevedo Xavier  
672.450.564-04 6,0 7,0 8,0  
7,00  
SUPLENTE  
8 Jeyzon Leonardo Geraldo Silva  
010.282.814-80 7,0 7,0 6,0  
6,67  
DESCLASSIFICADO  
32 Mônica Danuta Câmara de Oliveira  
012.444.394-01 7,0 5,0 7,5  
6,50  
DESCLASSIFICADO  
12 José Romero da Silva Oliveira  
090.494.224-46 7,0 5,0 7,0  
6,33  
DESCLASSIFICADO  
21 Hebert Luis Regis de Menezes  
877.742.404-20. 5,0 7,0 6,5  
6,17  
DESCLASSIFICADO  
13 Paulo Roberto de Lima Ferreira  
089.131.354-00 7,0 5,0 6,5  
6,17  
DESCLASSIFICADO  
34 Studio Gesto de Dança LTDA  
27.510.005/0001-10 6,0 7,0  
5,0 6,00  
DESCLASSIFICADO  
33 Leonardo Saldanha Santos  
066.629.364-30 5,0 4,0 5,0  
4,67  
DESCLASSIFICADO

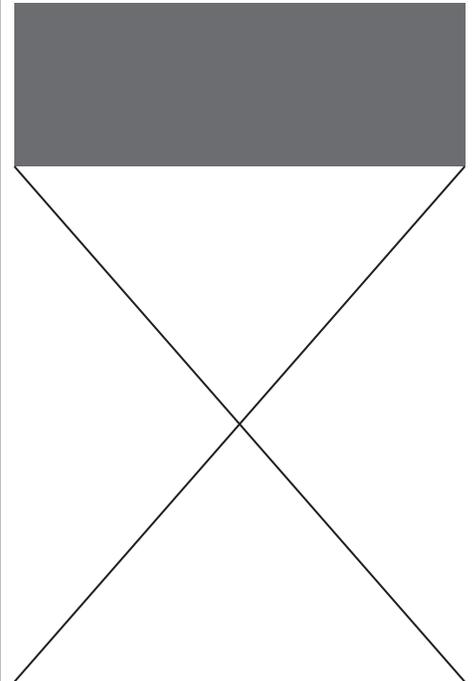
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ**

**PORTARIA Nº 064/2020 – GP/PREVI Mossoró/RN, 24 de Dezembro de 2020.**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,  
**RESOLVE:**  
Art. 1º. REPUBLICAR a portaria nº 092/2017 – GP/

PREVI, publicada no Jornal Oficial de Mossoró do dia 30 de Junho de 2017, para RETIFICAR, conforme determinado por Decisão Judicial (Processo nº 0821542-90.2018.20.5106), CONCEDER, nos termos do art. 40, §1º, III e §5º, da Constituição Federal c/c art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003 C/C art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 12, §3º e art. 86 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a FRANCISCA VANDILMA COSTA, matrícula 5771-8, ocupante do cargo de Professora, nível V, classe X, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas semanais, portadora da cédula de identidade nº 604581, inscrita no CPF nº 358.337.344-87, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 10.767,71 (dez mil, setecentos e sessenta e sete reais e setenta e um centavos), assim discriminados:  
Vencimento base (Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 070/12 c/c Art.1º da Lei Complementar nº 88/13 – Ref. 30 dias): R\$ 8.614,17 (oito mil, seiscentos e quatorze reais e dezessete centavos);  
Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 29/08 - Ref. 25 anos/25%): R\$ 2.153,54 (dois mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos);  
Valor do Benefício: R\$ 10.767,71 (dez mil, setecentos e sessenta e sete reais e setenta e um centavos).  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se e cumpra-se.

**ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO**  
Presidente do PREVI-Mossoró.



**EXPEDIENTE**

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

**ROSALBA CIARLINI ROSADO**  
PREFEITA

**NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA**  
VICE-PREFEITA

**JACQUELINE DE SOUZA AMARAL**  
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

**DIRETORA-GERAL**  
**MARIA AGLAIR ABREU**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**DIOGO ARAÚJO MARQUES**  
DIAGRAMAÇÃO

**ENDEREÇO:**

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935  
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR